

**LEI Nº 1335, 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé e dá outras providências.

**A PREFEITA DE BOA VIAGEM:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé, para cooperação técnica e financeira com fim de viabilizar o atendimento médico-hospitalar de média e alta complexidade a pacientes oriundos do serviço público de saúde do Município de Boa Viagem.

**Art. 2º.** Por meio de convênio, o Município de Boa Viagem repassará, mensalmente, à entidade conveniente a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor pago pelo Sistema Único de Saúde por cada procedimento realizado em pacientes transferidos do serviço público municipal de saúde de Boa Viagem.

Parágrafo único. O valor estabelecido no convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC/IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, EM 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

  
**ALINE CAVALCANTE VIEIRA**  
Prefeita Municipal